DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

04.02 - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12.361.0007.2027 - ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - 30%	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540/542/ 543

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante Celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:
15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
16.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo **Sr. NILTAVIO REIS DAMASCENO OLIVEIRA - CPF Nº 924.671.483-00**, e o Fiscal do Contrato será **SILVIA DE OLIVEIRA COSTA – CPF Nº 739.789.653-72**.
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadascom a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionárioseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitosobservados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle internoda Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º):
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, ao qual este município está jurisdicionado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coronel José Dias, PI, em 21 de agosto de 2026.

NILTAVIO REIS DAMASCENO OLIVEIRA:92467148300

NILTAVIO REIS DAMASCENO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Representante legal da CONTRATANTE

JEANE LOPES OLIVEIRA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

Id:10EF3D77D9B4A18B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PIAUÍ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI PARA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LOA 2027 E PPA 2026-2029.

Aos 15 dias do mês de setembro de 2065, às 11:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Coronel José Dias, estado do Piauí, sob a presidência do Sr. Alonso de Assis Oliveira , Secretário Municipal de Finanças, em atendimento ao Edital de Convocação devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal, para deliberar sobre a elaboração e execução da **Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027 e elaboração Plano Plurianual do período 2026 a 2029** e dá outras providências. O Presidente, após tecer considerações sobre os objetivos da presente Audiência Pública, apresentou as Ações elencadas como prioridade para o Município, Câmara e Secretarias, com suas respectivas receitas estimadas. Os presentes fizeram algumas perguntas e apresentaram sugestões, que serão analisadas pela equipe orçamentária. Antes de encerrar os trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública Orçamentária, da qual, para os efeitos legais, lavrou-se esta ata, que lida e aprovada, assinada pela Presidente e pela Senhora Tâmara Vieira Assis, que secretariou o Ato.

ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____

Alonso de Assis Oliveira
Sec. Adjunto de Finanças

Id:0471CC3C8FDA9DA6

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
Edifício Osmundo Manoel da Costa
CNPJ – 02.308.291/0001-05
Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000
MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001-2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Massapê do Piauí – PI (CNPJ nº 02.308.291/0001-05). CONTRATADA: QUALITE FOTOGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL – CNPJ: 12.051.827/0001-03. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção, restauração, fornecimento e instalação de elementos de identificação institucional e afins da câmara municipal de Massapê do Piauí – PI. Fundamentação legal: artigo 75, II, da Lei n° 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/2024. Recursos: Orçamento Geral. Valor global: R$ R$26.050,00. Assinatura: 15/09/2026. Vigência: até 31.12.2026.

Presidente da Câmara Municipal de Massapê do Piauí – PI

José Marilson da Silva